

Proc. nº 024 - PLEX 010/2023
Data:09/02/2023

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de crédito especial no valor de R\$ 46.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura, a ação “Pagamento das Emendas Impositivas de 2022”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0185	Apoio e Desenvolvimento da Cultura
1929	Emendas Impositivas 2022
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais – reduzido 5125 - recurso 1500 –
detalhamento 9001	R\$ 46.000,00

Art. 3º A cobertura financeira do crédito especial a que se refere o artigo 2º será custeada pela redução da seguinte dotação orçamentária 09.08.13.392.0185.2919.3.3.50.43.00.00.00.00-1049.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 12/2023-GP-AAL

Montenegro, 06 de fevereiro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura, a ação “Pagamento das Emendas Impositivas de 2022”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E abertura de no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista as três emendas que foram destinadas especificamente para três entidades diferentes (CTG Os Lanceiros; CTG Estância e ACB Floresta Negra), elas seriam dispensadas de chamamento público, através da Lei 13.019/2014, pois o Vereador destinou específico para cada uma.

Acontece que se encerrou o exercício financeiro de 2022 e as Emendas não foram concluídas/finalizadas/pagas às entidades. Todos os referidos processos estão em trâmites finais (aguardando certidões negativas, parecer da gestora e requisição de contratação no exercício de 2023)

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED95-24FB-CA21-18B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 08/02/2023 08:25:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/ED95-24FB-CA21-18B6>